

LEI Nº 463/05

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por prazo determinado, recursos humanos para atuar junto a Secretaria de Obras e Saneamento do Município.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, 01 (um) servidor para o cargo de Operário – Padrão 5

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por mais seis meses, nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 044/97, em seus Arts. 232, 233 e 234, alterado pela Lei nº 382/05, ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde do servidor LUCEVAL DA SILVA.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Obras e Saneamento

2.031 – 3.1.90.04.00.00.00.0001-415 – contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de novembro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda